## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 292/2002

DATA: 05 de agosto de 2002

SÚMULA: Revoga parte da Lei Municipal nº 283/2002 de 07 de maio de 2002.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI** 

Art. 1°. Ficam revogados o artigo 3° e seu Parágrafo Único e o artigo 4° da Lei Municipal n° 283/2002, de 07 de maio de 2002, que dispõe sobre estreitamento de ruas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos cinco dias dos mês de agosto de dois mil e

dois.

MARLUCI MAZUCO WEILER Prefeita Municipal

**PUBLICADO** 

Jornal : DE BELTRÃO

Edição : \_\_\_\_2.306

7.08.02